

FOLHA DE DESPACHO

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de oferecer estrutura mínima necessária para o efetivo funcionamento de suas unidades administrativas e em especial na elaboração dos procedimentos licitatórios, que em virtude da nova sistemática adotada pelo TCM/PA, necessitam ser informados seus atos em tempo real, bem como, a exigência do uso de pregão eletrônico nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sugerimos como medida essencial à Contratação do Serviço de Assessoria e Consultoria em Licitação, para promover estruturação da comissão permanente de licitação a fim de que se promova a realização de capacitação em matéria licitatória (amplamente considerada), ante a necessidade de aperfeiçoamento daqueles que trabalharão diretamente com o tema no âmbito desta administração municipal.

Registro ainda, que essa demanda é necessária para otimizar a operacionalização do sistema de pregão eletrônico em atendimento aos Acórdãos do TCU 137/2010 Primeira Câmara e 1700/2007 – Plenário, e mais recentemente pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Registro por fim, que essa demanda é necessária para otimização das atividades deste Poder Executivo, motivo pelo qual ressalta-se a extrema necessidade de seu pleno atendimento.

Ourilândia do Norte (PA), 06 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL